



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1458/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.355/0001-90, com sede na Avenida São Paulo, na cidade de Três Barras do Paraná, Município de Três Barras do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 964,18 m² (novecentos e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-B, gleba nº 01, medindo 56,45 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 18,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba nº 01, medindo 52,80 metros;

A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

- a) edificar uma obra em alvenaria, por em funcionamento uma indústria metalúrgica e com;
- b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto dos bens;

4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ficará vinculado às atividades citadas na cláusula primeira, e ainda, com o objetivo de gerar emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica garantida a empresa beneficiária com o incentivo desta Lei, os benefícios da Lei nº 957/14 de 11/02/14, devendo para tanto atender todas as exigências da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1458/16.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

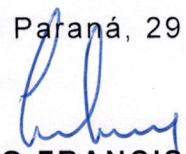
CLÁUSULA SEXTA – A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

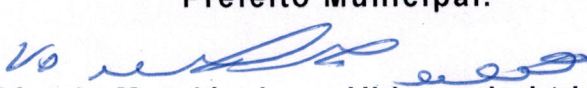
CLÁUSULA SÉTIMA Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.


RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda. ME
Vanderlei Nunes

Testemunha:

Testemunha:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 964,18 m² (novecentos e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-B, gleba nº 01, medindo 56,45 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 18,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba nº 01, medindo 52,80 metros;

Cede bem imóvel, para a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda. ME** em regime de comodato.

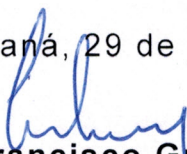
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa RNTB Indústria e Vidraçaria Ltda - ME

PRAZO: 20 (dez) anos.

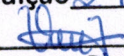
VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1458/2016

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

30-06-2016
Jornal Levando do Bo
Página 13A
Edição 2425

Ass. Responsável

07.00			
07.01			
10350020222 052000			
3.3.90.36.002331497			
3.3.90.39.002341497			
08.00			
08.03			
08244020242 047000			
3.3.90.30.003009400			
3.3.90.33.003114100			
09.00			
1238100102 026000			
3.1.90.11.00032591101			
3.1.90.13.003303101			
09.01			
1238100102 010000			
4.4.90.52.00023271107			
09.02			
1238100102 022000			
3.1.90.11.0003421107			
14.00			
14.01			
2066100117 013000			
4.4.90.51.0004871000			
4.4.90.61.0004781000			
14.02			
2066100117 041000			
3.1.90.11.0004911000			
TOTAL			

SECRETARIA DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Manutenção Prog. Baco Vigilancia em Saude			
Outros Servicos de Tercereiros - P. Fisica		R\$ 2.000,00	
Outros Servicos de Tercereiros - P. Fisica		R\$ 3.000,00	
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS			
Material de Consumo		R\$ 5.000,00	
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 2.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
Vencimentos e Vantagens Fixas - Passado Civil		R\$ 100.000,00	
Obrigações Patronais		R\$ 20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação			
Equipamentos e Material Permanente		R\$ 49.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Manutenção do Ensino Fundamental			
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil		R\$ 20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIAL, COM. E SERVIÇOS			
DIVISÃO DE IND. COM. E SERVIÇOS			
Construção de Barracões Ind. e Aquisição de Termos			
Obras e Instalações		R\$ 40.000,00	
Aquisição de Imóveis		R\$ 78.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIAL, COM. E SERVIÇOS			
DIVISÃO DE IND. COM. E SERVIÇOS			
Agência Industrial, de Comércio e Serviços			
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil		R\$ 50.000,00	
TOTAL			R\$ 377.600,00

Art. 7º. Esta autorização a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos ou atividades que receberam aportes ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 8301/13. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) Lei nº. 1.327/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme Capet, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 8º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

GERO FRANCISCO GUSBO
Prefeito Municipal

Prefeira Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná		
LEI Nº 146816 Data 29.06.2016		
Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, ajustando valores das contas financeiras no (PPA) Lei nº 8301/13, (LOJ) Lei nº 1.351/15, e (LOA) Lei nº 1.356/15, e das outras providências.		
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU: E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI.		
Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 285.740,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:		
66.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERV. URBANOS		
66.03 DIVISÃO DE OBRAS		
1545100071 003000 Execução de Obras e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00.1926-796 Obras e Instalações R\$ 100.000,00		
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
100200222 017000 Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.30.00.1308-496 Materiais de Consumo R\$ 60.000,00		
3.3.90.34.00.1009-496 Outras Desp. Pessoal Docentes de Contr. Terceiriz. R\$ 120.000,00		
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		
103040222 060000 Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.1304-333 Manutenção da Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.1307-333 Material de Consumo R\$ 2.500,00		
09.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00		
09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1265050112 020000 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.1274-128 Manutenção da Educação Infantil/Pi-Escola		
TOTAL R\$ 40,00		
R\$ 285.740,00		
Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:		
FONTE	Especificação	Valor R\$
233	Atenção de Medicina e Alta Complementar Ambulatorial e Hospitalar	180.000,00
233	VIGIASUS-2015	5.700,00
158	PROJE - Manutenção de Educação Infantil - Novas Turmas	40,00
796	Convênio nº 014/2016 - Secretaria de Infraestrutura e Logística	100.000,00
TOTAL	TOTAL	285.740,00
Art. 3º Fica autorizada a atualizar valores no anexo da Lei, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 8301/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOJ) Lei nº 1.331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.		
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.		
GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal		

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 251/1916
Data 29.06.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Lei Municipal nº 1468/16, de 29.06.2016;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Município, no âmbito e cerca mlti setores e quantia reais) nas seguintes dotações:

valor de R\$ 285.740,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais)	
06.00	
06.03	
1543100071.003000	
4.4.90.51.00.1936-796	
07.00	
07.01	
1030400222.011000	
3.3.90.30.00.1300-496	
3.3.90.34.00.1509-496	
07.00	
07.01	
1030400222.060000	
3.3.90.30.00.1300-496	
4.4.90.52.00.1307-333	
09.00	
09.02	
12965011.12.029000	
3.3.90.30.00.1274-128	
TOTAL	R\$ 285.740,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável exatso de seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R\$
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
323	VIGIABUS/2015	6.700,00
128	FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	40,00
796	Combustível 014-2018 - Secretaria de Infraestrutura e Logística	100.000,00
TOTAL		285.740,00

Art. 3º Fica autorizada a anular valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 820/13, Lei de Diretrizes Orçamentária (LOO) Lei nº. 1.331/15 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme Capet do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

	DECRETO Nº 2510/2016	
	Data: 28.06.2016	
	Ata do Conselho Suplementar no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.	
	ASSER FRANCISCO GUSMÃO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Lei Municipal nº 1487/16, de 29.05.2016.	
	DECRETA	
	Art. 1º Fica Aberto crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:	
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.42200032.050000	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.91.00623.0000	Semestrais Jurisdicais	R\$ 15.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
01.42200042.011000	Manutenção do Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.91.00623.0000	Outras Dotações de Pessoal Decorso em Conto - Terceirizados	R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030500002.010000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.14.0001.152-303	Dietas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.001.155-303	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030500222.050000	Manutenção Progr. Elab Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.001.232-1497	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400242.047000	Fundo Municipal de Assistência Social - FIMAS	
3.3.90.38.001.013-2000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.020000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.001.063-1070	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 69.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.010000	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola	
3.3.90.32.001.0370-0000	Material. Bem ou Ser. p. Ensino. Gratuita	R\$ 40.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.03	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
1236700112.050000	Educação Especial - Educação 60%	
3.3.90.11.0004.161-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.13.0004.171-0000	Górgias e Passagens	R\$ 20.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1236900112.021000	Programa de Transporte p. Universitários	
2.3.90.30.001.046-18300	Manutenção do Consumo	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 377.000,00
	Art. 2º Para cobertura do presente Decreto Suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
01.42200042.011000	Manutenção do Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	
3.3.90.91.00623.0000	Outras Dotações de Pessoal Decorso em Conto - Terceirizados	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 251/1916
Data 29.06.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Lei Municipal nº 1468/16, de 29.06.2016;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Município, no âmbito e cerca mlti setores e quantia reais) nas seguintes dotações:

valor de R\$ 285.740,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais)	
06.00	
06.03	
1543100071.003000	
4.4.90.51.00.1936-796	
07.00	
07.01	
1030400222.011000	
3.3.90.30.00.1300-496	
3.3.90.34.00.1509-496	
07.00	
07.01	
1030400222.060000	
3.3.90.30.00.1300-496	
4.4.90.52.00.1307-333	
09.00	
09.02	
1296509112.029000	
3.3.90.30.00.1274-128	
TOTAL	R\$ 285.740,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável exatso de seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
323	VIGIABUS/2015	6.700,00
128	FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	40,00
796	Combim nº 014-2016 - Secretaria de Infraestrutura e Logística	100.000,00
TOTAL		285.740,00

Art. 3º Fica autorizada a anular valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes ou reduções nas seguintes leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 820/13, Lei de Diretrizes Orçamentária (LOO) Lei nº. 1.331/15 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.356/15, conforme Capet do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1458/16

Data: 23/06/16

PUBLICADO EM:

25-06-2016

Jornal *Paraná do Brasil*

Página 8

Edição 2422

Ass. Responsável

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel (terreno), para a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda. ME.**, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa **RNTB Indústria Metalúrgica e Vidraçaria Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.355/0001-90, com sede na Av. São Paulo, na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem.

- a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 964,18 m² (novecentos e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote 10-A-1-B, gleba nº 01, medindo 18,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-B, gleba nº 01, medindo 56,45 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 18,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba nº 01, medindo 52,80 metros;

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) edificar uma obra em alvenaria, por em funcionamento uma indústria metalúrgica e comércio do ramo de vidraçaria;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
b) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
e) manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade do bem ora cedido em comodato e descritos no artigo 1º desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta Lei será de 20 (vinte) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

